

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

**020/2025**

O Município de Varginha (MG), através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA**, para a contratação de profissional para desempenhar atividade no cargo abaixo descrito, conforme especificações contidas neste Edital:

**1. DAS VAGAS**

**Cargo:** Técnico de Nível Superior/PS/Assistente Social

**Requisitos Mínimos:**

Curso Superior Completo de Serviço Social;

Habilitação legal para o exercício da profissão;

Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (vigente).

**Vaga:** 1

**Vencimento Base:** R\$ 7.277,53

**Carga Horária:** 30 horas / semanais

**2 - DO REGIME JURÍDICO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

O regime jurídico único dos servidores do Município de Varginha é o ESTATUTÁRIO, instituído pela Lei Municipal 1.875/1990 e o contrato terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser encerrado antes caso ocorra o provimento do cargo por concurso.

2.1 As hipóteses de dispensa estão previstas no item 9.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

Contratação de excepcional interesse público que visa atender demanda existente, com a devida autorização do senhor Prefeito, nos termos do Processo Administrativo nº 1.327/2025.

#### 4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
- possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constante deste Edital, com documentação hábil à data da inscrição;
- o candidato não poderá ter sido demitido da Prefeitura do Município de Varginha por descumprimento de cláusula contratual ou exonerado por processo administrativo;
- cumprir as determinações deste Edital.

#### 5- DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas através do envio da documentação por e-mail, conforme estabelecido abaixo:

**Data para inscrição: 24 e 25.03.2025**

**Horário: das 7h30 do dia 24.03.2025 às 16h00 do dia 25.03.2025**

5.3. O candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço [andrea.paiva@varginha.mg.gov.br](mailto:andrea.paiva@varginha.mg.gov.br) com o assunto: **"Inscrição Edital 020/2025 - TNS/PS/Assistente Social.**

**5.3.1. No corpo do texto deverá informar nome e número de telefone para contato e relacionar a documentação anexada.**

5.4. Cópia dos seguintes documentos deve ser anexada ao e-mail.

- a) Carteira de Identidade (RG)
- b) CPF
- c) Certificado que comprove a habilitação para exercício do cargo (Comprovantes de Escolaridade / Diploma de conclusão do curso - frente e verso)
- d) Registro no Conselho Regional de Classe (Vigente com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício)
- e) Títulos e experiência conforme anexo I (Caso possua)
- f) Comprovante de endereço.

5.4.1. A documentação de inscrição enviada por e-mail deve ser digitalizada de maneira que se apresente legível (não podem estar embaçadas ou pixeladas), sem sombras, borrões, reflexos ou recortes que impeçam sua análise. Se o documento for fotografado com câmera de celular, deve ser colocado sobre uma superfície plana e observado se ficou numa perspectiva sem angulação que distorça a imagem.

5.5. Não serão classificadas, por serem realizadas intempestivamente, inscrições enviadas por e-mail após as 16h00 do dia 25.03.2025.

5.6. Serão desclassificadas as inscrições que não apresentarem a documentação nos termos estabelecidos no item 5.4, letras "a" até "d";

5.7. As inscrições são gratuitas e não são cobradas taxas de nenhuma natureza;

5.8. É vedado o acréscimo de qualquer documento após o ato de inscrição.

## **6 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 - Esta seleção constará de Prova de Títulos, Cursos de aperfeiçoamento profissional e experiência profissional de caráter classificatório, distribuídos conforme consta no Anexo I deste Edital.

6.2 - A classificação dos candidatos será elaborada na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.3 - O critério de desempate será pelo candidato de maior idade.

## **7 - DOS RESULTADOS**

7.1 - A listagem dos candidatos classificados será divulgada na página oficial do município: <https://www.varginha.mg.gov.br/portal/editais/3>

7.2 - O resultado final estará disponível no site do município - <https://www.varginha.mg.gov.br/portal/editais/3> e publicado no Órgão Oficial do Município.

## **8 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

8.1. Quando convocado, para elaboração do contrato, o candidato deverá atender na data da assinatura, às condições especificadas a seguir:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral, apresentando certidão de quitação das obrigações eleitorais.
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos.
- Possuir escolaridade/habilitação exigidos para o cargo;

- Apresentar registro no Conselho Regional de Classe (vigente com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício);
- Apresentar cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Apresentar 2 fotos 3 x 4 coloridas, recentes e iguais;
- Apresentar cópia RG, CPF, PIS / PASEP, título de eleitor e comprovante da última votação;
- Apresentar cópia da Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação do divórcio ou cópia da Declaração de União Estável feita perante tabelião;
- Apresentar cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Apresentar cópia do CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Apresentar cópia da Carteira de Vacinação de filhos até 5 anos;
- Apresentar comprovante de matrícula Escolar dos filhos de até 14 anos;
- Apresentar Diploma ou Certificado de Escolaridade comprovando a habilitação exigida para a função;
- Apresentar cópia do Comprovante de Residência que contenha CEP atualizado (máximo 02 meses, em nome próprio, do cônjuge ou companheiro (a), pai, mãe ou do locador devidamente comprovado por contrato de aluguel);
- Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- Apresentar certidões negativas cível e criminal e declaração de bens, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias, bem como outros documentos que possam ser exigidos no ato da admissão.
- Ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado pelo SESMT – Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, para constatação de aptidão física;
- **Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.**
- **Não se enquadrar na situação de vedação de acúmulo de cargos estabelecida na Lei Municipal 2.673/1995, Artigo 159, § 3º.**

8.2. Não serão aceitos documentos com divergência no nome ou quaisquer outras informações do candidato, implicando na exclusão do processo de contratação em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.623/2018.

## 9 - DO DISTRATO

9.1. O distrato pode ocorrer:

- a) a pedido;
- b) de ofício;

9.2. A dispensa de ofício se dará quando houver:

I - provimento do cargo por concurso

II - desempenho que não recomende a permanência, após a avaliação feita pela Direção do unidade em que o servidor estará desempenhando suas funções, devidamente documentados em Processo Administrativo e à critério da autoridade competente conforme determinado no § 2º do art. 223 da Lei 2673/95;

III - contratação em desacordo com o Edital e a Legislação vigente, por responsabilidade do sistema;

IV - contratação em desacordo com o Edital e a Legislação vigente, por responsabilidade do candidato;

9.3. O servidor dispensado de ofício em virtude do disposto no Inciso II não poderá ser novamente contratado.

## **10 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

O rol de atribuições do cargo está fixado no Decreto nº 8.660/2018.

## **11 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Os casos omissos neste Processo Seletivo Simplificado serão analisados e julgados pela Comissão Especial designada conforme "ANEXO II" deste Edital.

## **12 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Caberá recurso contra o resultado da classificação no **dia 27.03.2025**, que deverá ser enviado para o e-mail [angelica.lima@varginha.mg.gov.br](mailto:angelica.lima@varginha.mg.gov.br), identificando no campo "assunto" - **Interposição de Recurso - Processo Seletivo Edital 020/2025 - TNS/PS/Assistente Social."**

## **13 - DA CONVOCAÇÃO**

Os candidatos classificados serão convocados através de contato telefônico, correspondência eletrônica ou Edital de Convocação, devendo apresentar os documentos necessários, principalmente o Registro no Conselho de Classe, vigente à época da convocação para contratação, com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital

14.2 - O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura do Município de Varginha, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço físico e eletrônico atualizados, visando eventuais convocações. Deverá também estar atento às publicações de Editais de convocação para o cargo, não lhe cabendo qualquer recurso ou reclamação caso não atenda a uma das formas estabelecidas de convocação.

14.3 - Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo:

a) Candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, além de estar sujeito às cominações penais e civis;

- b) Não comparecer nos locais, datas e horários determinados em qualquer uma das convocações;
- c) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- d) Não atender aos requisitos de inscrição estabelecidos no item 4.

14.4 – O Departamento de Recursos Humanos convocará os candidatos conforme item 13, ficando o candidato ciente desde já que a convocação **é para início imediato**. O candidato que não atender a qualquer etapa de convocação será excluído das vagas ofertadas, não lhe cabendo qualquer recurso ou reclamação caso não atenda a uma das formas estabelecidas de convocação.

## 15 – CRONOGRAMA

Data	Horário	Atividade	Local
24.03.2025 e 25.03.2025	07h30 do dia 24.03.2025 até às 16h00 do dia 25.03.2025	Inscrição	Através do e-mail: angelica.lima@varginha.mg.gov.br
26.03.2025	17h30	Divulgação da Classificação	<a href="https://www.varginha.mg.gov.br/portal/editais/3">https://www.varginha.mg.gov.br/ portal/editais/3</a>
27.03.2025	08h às 11h	Interposição de Recurso	Através do e-mail: andrea.paiva@varginha.mg.gov.br
28.03.2025	17h30	Classificação Final	Publicação no Órgão Oficial do Município e Site do Município <a href="https://www.varginha.mg.gov.br/portal/editais/3">https://www.varginha.mg.gov.br/ portal/editais/3</a>

Varginha, 20 de março de 2025.

Roberto César de Lima Ribeiro  
Secretária Municipal de Administração

Ana Maria Rosa  
Presidente da Comissão

Adriana Batista de Paiva  
Membro da Comissão

Andreia Carvalho Paiva  
Membro da Comissão

## ANEXO I

### TÍTULOS

- Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada título apresentado de pós-graduação –lato sensu/especialização, desde que o conteúdo programático tenha vinculação às atribuições específicas do cargo na área da Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.660/2018, sendo limitado a dois cursos.
- serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada título apresentado de pós-graduação strictu sensu- mestrado, desde que o conteúdo programático tenha vinculação às atribuições específicas do cargo na área da Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.660/2018, sendo limitado a dois cursos.
- serão atribuídos 15 (quinze) pontos para cada título apresentado de strictu sensu – doutorado, desde que o conteúdo programático tenha vinculação às atribuições específicas do cargo na área da Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.660/2018, sendo limitado a dois cursos.
- Para análise dos cursos de especialização é indispensável a apresentação do certificado de conclusão do curso e histórico escolar com conteúdo programático.
- Não serão considerados títulos de cursos ainda em andamento. Somente serão pontuados cursos concluídos até a data de inscrição neste processo seletivo e que atendam aos requisitos para análise do conteúdo programático.
- Os documentos de cursos realizados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.
- Será atribuído 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada certificado de Curso de Aperfeiçoamento Profissional realizado pelo candidato com carga horária a partir de 40 h até 120 h. Neste item serão pontuados **apenas cursos realizados a partir de 1 de janeiro de 2020**. A pontuação será limitada a quatro cursos e somente será devido para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático e desde que o conteúdo programático tenha vinculação às atribuições específicas do cargo na área da Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.660/2018.
- Serão atribuídos 1,0 (um) ponto para cada certificado de Curso de Aperfeiçoamento Profissional realizado pelo candidato com carga horária acima de 120 h. Neste item serão pontuados **apenas cursos realizados a partir de 1 de janeiro de 2020**. A pontuação será limitada a quatro **cursos** e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático e desde que o conteúdo programático tenha vinculação às atribuições específicas do cargo na área da Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.660/2018.
- Serão atribuídos 3,0 (três) pontos para cada certificado de Curso de Aperfeiçoamento Profissional realizado pelo candidato com carga horária a partir de 40 horas na área específica de Segurança e Medicina do Trabalho. Neste item serão pontuados **apenas cursos**

**realizados a partir de 1 de janeiro de 2020.** A pontuação será limitada a dois cursos e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático.

- Não serão atribuídos pontos aos títulos referentes à participação em cursos, seminários e eventos similares quando estes fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou especialização.

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Serão atribuídos 2,0 (quatro) pontos para cada 1 (um) ano de experiência profissional na área, **comprovada através de declaração formal de instituições públicas ou particulares, contrato de trabalho em instituição pública ou privada, ou registro em carteira de trabalho. A pontuação será limitada a 6 (seis) pontos e somente serão pontuados o tempo de serviço que atenda aos requisitos abaixo:**
  - os períodos devem ser informados com data de início (dd/mm/aa) e término (dd/mm/aa) da vigência do vínculo profissional;
  - somente será computado tempo ininterrupto (cada um ano) laborado em um único estabelecimento. Em hipótese alguma será computado período de tempo fracionado ou laborado em mais de uma instituição, EXCETO, se novo exercício de atividade se der em outra instituição e atender ao requisito temporal fixado neste Edital (1 ano).
- Serão atribuídos 4,0 (quatro) pontos para cada 1 (um) ano de experiência profissional especificamente na área da Segurança e Medicina do Trabalho, **comprovada através de declaração formal de instituições públicas ou particulares, contrato de trabalho em instituição pública ou privada, ou registro em carteira de trabalho. A pontuação será limitada a 12 (doze) pontos e somente serão pontuados o tempo de serviço que atenda aos requisitos abaixo:**
  - os períodos devem ser informados com data de início (dd/mm/aa) e término (dd/mm/aa) da vigência do vínculo profissional;
  - somente será computado tempo ininterrupto (cada um ano) laborado em um único estabelecimento. Em hipótese alguma será computado período de tempo fracionado ou laborado em mais de uma instituição, EXCETO, se novo exercício de atividade se der em outra instituição e atender ao requisito temporal fixado neste Edital (1 ano).
- Não é cumulativa a atribuição de pontuação pela experiência profissional, assim, sendo analisado que o tempo de trabalho é específico na área da Segurança e Medicina do Trabalho, somente a este período será atribuído pontuação, desde que atendidos os requisitos de comprovação do tempo laborado pelo candidato.
  - Se o nome do candidato, nos documentos apresentados, for diferente do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, de inserção ou mudança de nome);

- A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, poderá a qualquer momento, requisitar do candidato a apresentação dos originais da documentação apresentada para atribuição de pontos.

## ANEXO II

### **DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 020/2025.**

Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão Especial para o Processo Seletivo – Edital 020/2025: **Ana Maria Rosa, Adriana Batista de Paiva e Andreia Carvalho Paiva**, para sob a presidência da primeira, proceder à realização da seleção.

Caberá à Comissão a análise e julgamento dos recursos bem como os casos omissos neste Processo de Seleção Simplificada.

Varginha, 20 de março de 2025.

Leonardo Vinhas Ciacci  
Prefeito Municipal

Roberto César de Lima Ribeiro  
Secretário Municipal de Administração